



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 723, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre doação de terreno à Fazenda do Estado.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **S A N C I O N A E P R O M U L G A** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 1978, confor^me autógrafo nº 19/78:-


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a alienar à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, mediante doação, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, de forma retangular medindo 9,50m de largura por 21,60m de comprimento, confrontando-se à frente com a Praça César de Carvalho, ao fundo com terreno da própria municipalidade, de um lado com o Benço Julião Arroya S.A. e de outro com o UNIBANCOS, para a construção, por parte da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, do prédio próprio destinado à Coletoria e Posto Fiscal de Tabapuã.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de novembro de 1978:


João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


Jamil Seron
Secretario